



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Nº 1/2013

DATA: 24/01/2013

EMENTA: Direito Constitucional. Direito Municipal. Nova redação. Assuntos de interesse local.

### ANÁLISE PRELIMINAR

#### RELATÓRIO:

O Projeto em comento, dá nova redação ao art. 13 e ao §2º do art. 15 e acrescenta parágrafos 3º e 4º ao artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo. Quanto ao aspecto formal não há obstáculos ao seu prosseguimento.

#### FUNDAMENTAÇÃO:

Após análise da matéria em comento, esta Coordenadoria entende que a proposição, está de pleno acordo com o ordenamento jurídico, não havendo qualquer resquício de inconstitucionalidade.

#### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Coordenadoria entende que a proposta apresentada, tem plenas condições de prosperar, momento em que OPINA pelo encaminhamento da mesma ao Plenário desta Casa Legislativa, para que soberanamente decida com respeito à mesma.

Novo Hamburgo, 18 de fevereiro de 2013.

Paulo César Rodrigues  
Coordenador Legislativo